



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 2º São diretrizes do programa:

I - promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc. III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre o Executivo Municipal, entidades e cidadãos, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Monte Santo de Minas.

Av. Antônio Paulino da Costa, 610- Centro - Monte Santo de Minas - MG
CNPJ:23.767.676/0001-00

CEP: 37968-000 - Fone-Fax: (35)3591-4055 Fone: (35)3591-3507
e-mail:camaramsm2019@gmail.com - Caixa Postal: 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FLAVIN MATHILHA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Excelentíssimo Presidente,
Caros Vereadores.

O Objetivo da proposta é promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade geral, visando o aproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

O programa visa também a proteção ambiental, uma vez que propõe usar produtos que certamente seriam descartados, representando perda de matéria prima e de toda energia despendida em seu processo de produção, evitando o desperdício e o desenvolvimento da solidariedade e sustentabilidade na comunidade escolar de nosso município.

A medida proposta se concretizará com o empenho de alunos, professores, diretores, pais e toda a comunidade local, de modo que atenderá a intenção solidária favorecendo estudantes cujas famílias possuam dificuldades financeiras para adquirir material escolar e incentivará o agir consciente e sustentável das crianças e adolescentes.

Estamos seguindo tudo de bom que é promovido sobre a questão e inclusive o Art. 22 da Lei de Diretrizes e bases da educação nacional prevê que a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir.

Tenho certeza que esta campanha fará muita diferença na vida de diversas crianças e adolescentes e que a comunidade vai, abraçar esta campanha.

Assim, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto que muito beneficiará os estudantes de nosso município.

Monte Santo de Minas, 11 de fevereiro de 2022

Flavin Mathilha
Vereador